



DETRAN-GO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº012/ 2017 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201700025070732

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2017, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2ª - à Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: Gerência de Serv.Gerais, Transportes, Material e Patrimônio do DETRAN-GO.

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

A Pregoeira do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, usando da competência delegada pela Portaria nº 183/2017 – Gab. Presidência, de 27/03/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL** a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº2017000250700732, *destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo –(GLP), conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e seus ANEXOS.*

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



Esta Licitação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/12.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento estimado, de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP), por um período de 12(doze) meses, com entregas de acordo com as necessidades da área requisitante, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e seus ANEXOS.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 27/06/2017, a partir das 09 horas, por meio mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser registradas no site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às 09h e 09h e 30min do dia 27/06/2017 contendo o valor unitário de cada item.

3.3 - A fase de lances será dividida em duas: Primeiro a fase competitiva que terá início, às 9h e 40min do dia 27/06/2017, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

3.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



De acordo com o art. 7º da Lei Estadual 17.928/12 e, o art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011, **esta licitação destinará exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

4.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - É vedada a participação de empresa:

4.4.1 – Que não se enquadrem nas exigências do caput deste item;

4.4.2 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

4.4.4 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

4.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



4.6 - Conforme estabelecido na Lei Estadual n°. 17.928/2012, esta licitação será exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual n°. 17.928/2012, e Decreto Estadual n° 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.6.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.7 – Como critério de desempate, será assegurado:

4.7.1 - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto;

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 – – O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN-GO, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.go.gov.br – Comprasnet.

5.2 – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.4 – A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5 – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 - 6515.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.1 - O sistema COMPRASNET possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no Item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.5 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.



6.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através **do e-mail: licitação@detran.go.gov.br, em até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances;**

6.8.1 – A documentação em original deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do encerramento da sessão;**

6.8.2 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no Máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A partir do horário previsto no Item **3**, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



- 7.4** – A não aceitação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5** – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.6** – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.7** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.8** – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.
- 7.9** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentando pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.10**–Após a análise e a classificação das propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11** – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.12** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no primeiro.
- 7.13** – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.14** – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.15** – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos



lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 – Encerrada a fase de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.

7.18 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante, que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja mantida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.18.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 – Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.

8.2.1 – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado a Pregoeira, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter melhor preço.

8.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **7**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e



seus Anexos. Esta compra
mail: licitação@detran.go.gov.br

8.4.1 – Posteriormente
contados da data de entrega
representante, a proposta
unitários e totais, informando
descritas neste edital e seus
documentações exigidas para
inclusive, condição indispensável

8.4.2 – A Licitante que
tenha sido declarada detentora
Estadual nº 17.928/2012
juntamente com a documentação

8.4.3 – Para fins de divulgação
sítios oficiais de órgãos e entidades

8.5 – Constatado, que a licitante
exigências editalícias, será

8.6 – Na hipótese de proposta
desatender às exigências editalícias,
deverá restabelecer a etapa

8.7 – Caso ocorra à inabilitação,
poderá sofrer as sanções previstas

8.8 – Da sessão pública do
estaráo registrados todos os dados
disponível para consulta no

8.9 – O resultado final será

8.10 – Havendo empate, no
inicial, não ofertarem lance
serão utilizados para fins de

8.10.1 - PRIMEIRA

8.10.2 - SEGUNDA
convocadas.



DETRAN-GO

8.10.3 – Na ausência de atendimento à convocação será realizado pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será divulgado aos Licitantes via *chat*.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada com base nos dados de lances.

9.2 - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (**duas**) horas ao final da fase de lances) para análise dos documentos para a habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, para o e-mail licitacao@detran.go.gov.br, (documentos assinados e escaneados) a

9.3 – A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SUPRILOG/SUPRILOG/SUPRILOG, deve apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme mencionado no Anexo II, desde que os referidos documentos integrantes do CRC estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.3.1 – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deve ser apresentada e autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração de balanço de exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços parciais.

9.4 – As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, devem apresentar obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou recebeu serviços satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado deve conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pela emissão e telefone para contato, caso necessário.

b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido em **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma autografada em cartório), que comprove(m) que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços satisfatoriamente. O DETRAN poderá a seu critério, sem comunicação prévia ao proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais.

c) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação da data de emissão.



DETR

validade e não havendo prazo de validade (sessenta) dias da data de emissão do Cartório Distribuidor, deve existir nos registros existentes na Comarca. Caso contrário, a Licitação de Falência e Recuperação

d) A Licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** confor

9.5 - Os originais ou cópias autenticadas encaminhadas a Pregoeira Municipal, no prazo do Pregão, como condição

9.6 - Os documentos extrínsecos, como Equipe de Apoio perante o

9.7 - Não serão aceitos prazos para apresentação dos documentos requeridos

9.8 - Se a documentação documental não for apresentada, será considerada a licitante inabilitada

9.9 - Em cumprimento ao artigo 15, inciso III, da Lei nº 8.666/90, a licitante deverá assegurar a regularização da documentação exigida na comprovação da regularização da documentação exigida, será assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do momento em que

9.9.1 - O motivo da inabilitação será informado ao Pregoeiro(a) em ata, com o prazo para regularização.

9.9.2 - A não regularização da documentação exigida acarretará a decadência do direito à contratação, nos termos do art. 8.666, de 21 de junho de 1966, de remanescentes, na ordem de classificação da licitação.

9.10 - Os documentos originais deverão ser enviados em envelope fechado para: Atílio Correa Lima s/nº Bloco 1, Jardim Goiânia-Goiás – fone: (61) 3241-1111 endereço:

“PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITAÇÃO Nº 001/2017 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRÂNSITO DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 (Razão Social da licitante)

9.11 - Os documentos a serem apresentados (inclusive declarações e até a inabilitação da proponente)

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, o licitante vencedor deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, até 10 (dez) minutos, após o encerramento da sessão, a síntese de suas razões. Serão aceitas as razões de recurso, ficando vedadas as contrarrazões, se quiserem apresentar recurso subsequente ao do término da sessão.

10.1.2 – As razões de recurso deverão ser apresentadas nos cuidados da Pregoeira ou no endereço: Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº

10.2 – Não serão conhecidos os recursos que não forem enviados dentro do prazo estabelecido.

10.3 – Os recursos interpostos durante o andamento desta licitação serão sumariamente indeferidos, exceto nas causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação dentro do prazo constitui direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão deferidos, podendo ser dilatado até o dobro, por justificada necessidade.

10.6 – O acolhimento de recurso não anula o aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será comunicado ao órgão e comunicado a todos os interessados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO



11.1 – Inexistindo manifestações memoriais originais do participante vencedor, com a presença do representante legal do licitante vencedor, a Comissão de Licitação homologará a licitação.

11.2 – Decididos os recursos, a Comissão de Licitação homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1– Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinar o Termo de Referência, Anexo I.

12.2 – O adjudicatário deverá apresentar a documentação de habilitação para dar o aceite.

12.3 – O representante legal do vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido.



14.1.1 – Serão des- serem retidos na fonte, con-

14.1.2 – Ocorrendo de 0,5% a.m, sobre o respec valores a serem pagos, desc data do efetivo pagamento.

15 – DA VIGÊNCIA E R

15.1– O contrato terá vig assinatura, fazendo-se impi Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A contratada fica acréscimos ou supressões q cento), do seu valor inicial

16 – DAS MULTAS E SA

16.1 - A recusa do adjudic DETRAN/GO, bem como caracterizarão o descumpr aplicação das sanções prev 20 de outubro de 2011, que Estado de Goiás.

16.2- As sanções previstas com a gravidade do descu (cinco) dias úteis, a contar

16.3 - Sem prejuízo das compromissos acordados p seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado contrato ou instrumento equ exigida para o certame, ens proposta, falhar ou fraudar n se de modo inidôneo ou co impedindo de licitar e de **CADFOR**, pelo prazo d



autoridade que aplicou a pe
demais cominações legais.

b) A inexecução contratual,
instrumento equivalentes, su
item, a multa de mora, gra
seguintes limites máximos:

I – 10%(dez por cento) sob
descumprimento total da obr
contrato ou retirar a nota c
convocação;

II – 0,3%(três décimos por c
do fornecimento não realizac

III – 0,7% (sete décimo por c
cada dia subsequente ao trige

c) Advertência;



aferição do ofertado, bem cc
técnicos destinados a fundan

17.3 – A presente licitação s
fato superveniente, devidam



DETRAN-GO

17.11 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II– Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III– Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Modelo de Declaração

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI– Modelo de Propostas de preços

Coordenação de Licitações do DETRAN, Goiânia-GO, aos 07 dias de junho de 2017.



Pregão Eletrônico nº 012/2017
Processo: 20170002507073

1. INTERESSADO: Gerência

2. PROCESSO nº20170002507073

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as necessidades da área de Manutenção de Veículos da Polícia Militar de São Paulo em 2017.
25 de Março 2017.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação da empresa



DETR

COMÉRCIO DE GÁS LTD.
10 de Julho de 2017, sen

5. PLANILHA DE QUANTITA

5.1. O valor apresentado cor
tais como: transporte, m
fiscais e comerciais, en
qualquer natureza que
contratação.

LOTE 01		
Item	Especificação	Unidade
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Botij P-13
02	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Botij P-20
03	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Botij P-45

5.2. A entrega será de acord
pelo Gestor do Contr
Almoxarifado, Bloco 12,
13:00h as 17:00h, localiz
901, Goiânia/GO, Bloco1

5.3. O atesto da Nota Fiscal s

5.4. As propostas não poderã
dos trabalhos licitatórios



6. GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal a todos os objetos fornecidos.
- 6.2. A garantia dos objetos ofertados não poderá ser inferior à Garantia Legal ofertada pelo fabricante dos mesmos.
- 6.3. Os objetos a serem ofertados, deverão ser novos, originais, de primeiro uso, primeira linha, primeira qualidade e das marcas dos fabricantes. Deverá, obrigatoriamente, estarem acondicionadas em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- 6.4. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas de acordo com a legislação vigente, especificação do material, marca, data de fabricação e vencimento ou período de validade.
- 6.5. Após a entrega, constatada alguma inconformidade no objeto, será solicitada a substituição por outro item em conformidade com o processo de aquisição, sem direito a ressarcimento a CONTRATADA e sem ônus para a Autarquia.
- 6.6. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.7. SERÃO ACEITOS APENAS MATERIAIS E PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FICANDO A CRITÉRIO DO GESTOR RESPONSÁVEL, REJEITAR OU SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS OU PRODUTOS QUE NÃO LHE ATENDAM PLENAMENTE e estarem dentro do prazo de validade (nos casos em que couber), e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições de uso, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, exigências impostas pela Lei Federal nº.8.666/93 e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.8. Proposta deverá citar marcas, padrão de qualidade e as normas na qual o item esteja ligado (Vigência no contrato).

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O fornecimento de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP será realizado em até 03 (três) dias consecutivos, após a Requisição feita pelo Gestor do Contrato, nas quantidades solicitadas pelas áreas requisitantes do DETRAN/GO.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento dos objetos e emissão da Nota de Empenho pelo DETRAN/GO.



9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Sugerimos que a gestão e a fiscalização deste processo ficarão a cargo do servidor FRANCISCO FEITOSA SILVA.
- 9.2. Sugerimos que a comissão recebedora deste processo será composta pelo servidor Paulo da Silva (Coordenadoria de Manutenção e Transportes), José Maurício da Cunha (Coordenadoria de Material e Patrimônio – Setor de Almoarifado) e Maria Célia de Barcelos Oliveira (Gerência de Gestão de Pessoas – Creche)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital, conforme definido no Termo de Referência e ainda, atendendo as condições estipuladas.
- 10.2. Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com atributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas previstas no presente Termo de Referência e a responder todas às consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 10.4. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN/GO.
- 10.6. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda:
 - a) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência e entregar o objeto novo, ainda sem uso, e ainda, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 11.2. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.



- 11.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 11.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.5. O CONTRATANTE deverá disponibilizar local para o recebimento do objeto.
- 11.6. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 11.7. Fornecer a qualquer tempo com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 11.8. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12. SANÇÕES

- 12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
 - 12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - 12.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora nas seguintes proporções:
 - I. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;



- II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.4. Advertência;

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração dos termos do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ser promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do Art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

12.7. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b).

12.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

O presente Termo Referência, foi elaborado pela Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitação e aprovado pela Presidência deste órgão.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



DETRAN-GO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

*(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)
(deverá ser apresentada em papel timbrado)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2017
Processo nº201700025070732**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(deverá ser apresentada em papel timbrado)

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2017**, objeto do Processo nº **201700025070732**, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2017**.

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2017**, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....
(Local e data)

Representante legal



A N E X O V

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201700025070732

Contrato nº _____ / 2017

Constitui objeto do presente Contrato de fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o DETRAN-GO, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXX, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX a, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX–XXXX, inscrito no CPF sob onº XXXXXXXX, residentes e domiciliados nesta Cidade doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº Representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado a presente Contratação, *conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS*, aplicando-se as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP), por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo Único deste Contrato, que integra o presente ajuste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº**201700025070732** e Edital de chamamento registrado sob o nº de ordem XXXX/2017, que passará a fazer parte



integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á a:

I - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO;

III – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

IV – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

VI - Cumprir todas as exigências mínimas deste edital, conforme definido no Termo de Referência e ainda, atendendo as condições estipuladas.

VII – Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

VIII - Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN/GO.

IX– Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art.55 da LeiFederal nº 8.666/93).

X – Entregar o objeto deste contrato de acordo com as necessidades da área requisitante, após a requisição feita pelo Gestor do Contrato na Coordenadoria de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado, Bloco 12 do DETRAN/GO, localizada

à Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, em horário comercial das 08h as 12h e das 13h as 17h
Cidade Jardim, nesta capital – Goiânia – Go.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato;

II – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

III – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

IV - Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

V – Fiscalizar e inspecionar as recargas de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, podendo rejeitá-los, quando eles não atenderem ao definido.

VI - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

VII - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

VIII - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.

IX - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

X - Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência

XI – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá **vigência durante 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

II – O valor pactuado poderá ser revisto mediante comprovação de superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do §1º, art.62, II, “d”, da Lei nº8.666/93 e Lei Estadual nº17.925 de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº7.468, de 20 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie”.

III – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ ____ (____), para atender ao objeto deste contrato;

Parágrafo único – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas, fretes e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº_____, Natureza de Despesa nº xxx, Recurso ____, conforme nota de empenho nº_____ de ___/___/2017, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO

São Condições da entrega do produto e do pagamento:



I – Entregar o objeto deste contrato de acordo com as necessidades da área requisitante, após a requisição feita pelo Gestor do Contrato na Coordenadoria de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado, Bloco 12 do DETRAN/GO, localizada à Av. Atilio Corrêa Lima, S/N, em horário comercial das 08h as 12h e das 13h as 17h Cidade Jardim, nesta capital – Goiânia – Go.

II – O fornecimento de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) será realizado em até **03(três) dias**, consecutivos, após a Requisição feita pelo Gestor do Contrato, nas quantidades solicitadas pelas áreas requisitantes do DETRAN/GO.

III – As “Ordens de Fornecimento”, emitidas dentro do prazo contratual, deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de entrega ultrapasse a data de vigência da contratação.

IV – O pagamento será feito mediante apresentação de fatura única, devidamente certificada pelo GESTOR DO CONTRATO;

V – O pagamento da CONTRATADA será realizado até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de fornecimento de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento;

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso VI desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação;

VI – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5%a.m.sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

VII – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA;

VIII – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A Comissão de Recebimento deste contrato será nomeada pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças do DETRAN/GO, será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do DETRAN/GO (sendo um deles efetivo), e terá as seguintes competências:



I – Emitir o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de entrega do objeto, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

II – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;

III – A fiscalização deste contrato será acompanhada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e deverá:

a.1) Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

a.2) Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

a.3) Atestar a efetiva entrega do material e/ou serviços, observando as especificações do objeto do Contrato;

a.4) Comunicar à unidade requisitante, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, a data de expiração da vigência do instrumento e a eventual necessidade de prorrogação.

V – O pagamento ocorrerá após a emissão e entrega dos objetos, acompanhada pelos documentos necessários à liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.



DETRAN-GO

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2017.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____



DETRAN-GO

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

Processo nº201700025070732
Contrato nº _____/2017

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	COD. COMPRASNET
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GPL	Botijão 13kg	24	2127
02	Gás Liquefeito de Petróleo - GPL	Botijão 20kg	120	2127
03	Gás Liquefeito de Petróleo - GPL	Botijão 45kg	72	2127



DETRAN-GO

ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 012/2017 (ELETRÔNICO)
Processo nº. 201700025070732**

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone/e-mail:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Vigência do Contrato:					
Dados do Signatário - para assinatura do contrato					
Nome:				Cargo:	
Nacionalidade:				Cargo:	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Botijão 13 KG	24		
02	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Botijão 20Kg	120		
03	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	Botijão 45KG	72		
Valor Total da Proposta (por extenso):					
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.					
DATAR E ASSINAR					